

POLÍTICA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CODESC DE SEGURIDADE SOCIAL - FUSESC

1. Esta Política Geral de Administração da Fundação Codesc de Seguridade Social - FUSESC, prevista no inciso I do artigo 20 do seu Estatuto, descreve os instrumentos de gestão no âmbito do inciso VIII do artigo 24 do Estatuto, observada a legislação vigente afeta às Entidades Fechadas de Previdência Complementar e dá outras providências.
2. Para atender, de modo não exaustivo, ao disposto no artigo 20 do Estatuto, as seguintes matérias contarão com peças revistas e atualizadas pela Entidade e aprovadas pelo Conselho Deliberativo, conforme segue, observados os incisos do artigo supracitado:
 - 2.1. Estatuto: inciso II;
 - 2.2. Regulamento dos Planos de Benefícios: inciso II;
 - 2.3. Convênios de Adesão: inciso II;
 - 2.4. Política de Investimentos dos Planos de Benefícios e de Gestão Administrativa: inciso III;
 - 2.5. Política de Segurança da Informação: inciso III;
 - 2.6. Planos de Custeio dos Planos de Benefícios: inciso IV;
 - 2.7. Planejamento Estratégico: inciso IV;
 - 2.8. Remuneração e Benefícios dos integrantes dos Órgãos Estatutários: inciso XV;
 - 2.9. Política de Gestão de Pessoas e Plano de Cargos e Salários: inciso XVI;
 - 2.10. Regulamento para Concessão de Empréstimos: inciso XXI;
 - 2.11. Código de Conduta e Ética: inciso XXII;
 - 2.12. Regulamento Eleitoral: inciso XII;
 - 2.13. Regimento Interno dos Órgãos Estatutários: inciso XXIII;
 - 2.14. Política de Gestão de Riscos, Controles Internos e Perdas Operacionais: inciso XXV;
 - 2.15. Política de Prevenção e Combate à Corrupção: inciso XXV;
 - 2.16. Política de Privacidade: inciso XXV;

- 2.17. Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo: inciso XXV;
 - 2.18. Manual de Governança Corporativa: inciso XXV;
 - 2.19. Regimento Interno do Comitê de Conduta e Ética: inciso XXV;
 - 2.20. Regulamento do Plano de Gestão Administrativa: inciso XXV;
 - 2.21. Política de Contencioso Judicial: inciso XXV;
 - 2.22. Política de Relação com Fornecedores: inciso XXV.
3. As alçadas a que se referem o inciso III do artigo 20, quando aplicáveis, serão disciplinadas no bojo das normas aprovadas pelo Conselho Deliberativo.
4. Em atendimento ao disposto inciso VIII do artigo 24 do Estatuto, compete à Diretoria Executiva instruir e orientar a execução das atividades das áreas técnicas da Entidade por intermédio de normativos internos próprios e determinações de alçada, de maneira que o Corpo Funcional atenda as diretrizes desta Política Geral de Administração, bem como o disposto na legislação pertinente às Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Florianópolis, 21 de julho de 2021.

Pedro Bramont
Presidente do Conselho Deliberativo